



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

LEI N.º 002/98 DE 16 DE MARÇO DE 1998

CRIA O PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE E
RECÉM NASCIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - No âmbito do Município de Várzea e por conta da Prefeitura Municipal fica criado o Programa de Apoio a Gestante e ao recém nascido, vinculado ao Órgão ou Serviço de Saúde e Assistência e fazendo parte da estrutura da referida Secretaria.

Art. 2.º - O Programa ora instituído tem como objetivo atender a todas as mães comprovadamente pobres e que residam no Município de Várzea, possibilitando às mesmas o seguinte:

- a) Assistência ao Pré-Natal, com realização de exames complementares;
- b) Complementação alimentar durante a gestação e após o parto até o terceiro mês, consistindo em uma cesta básica;
- c) Assessorios essenciais a parturiente e ao recém nascido, incluindo-se aí, enxoval da mãe e do filho.

Art. 3.º - As despesas com o presente programa correrão por conta de rubrica orçamentaria já existente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 16 de Março de 1998

Orlando Augusto Damascena

PREFEITO